

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3483, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.077.791,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.077.791,80 (Cinco Milhões, Setenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	50.000,00
251010312212978339 - PGE	01500000001	339036	170.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	500.000,00
281010460814918715 - NGPR	61500000001	449052	2.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339036	600.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339048	900.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	1.200.000,00
391011433112978311 - SEIRDH	01500000001	339046	30.000,00
431010812212974668 - SEASTER	01500000001	339030	120.000,00
431051133315048950 - FET/PA	01500000001	339037	700.000,00
771012412615088238 - SECOM	01500000001	339140	80.000,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	332041	112.068,00
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339092	102.168,38
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339140	64.000,00
971010313115088233 - SEAP	01500000001	339039	2.900,00
971010313115088233 - SEAP	01500000001	339139	25.400,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339014	200.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339033	219.255,42
TOTAL			5.077.791,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	61500000001	449051	2.000,00
151011333112978311 - SECULT	01500000001	339046	100.000,00
251010312212978338 - PGE	01500000001	339039	170.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	500.000,00
391011433112978312 - SEIRDH	01500000001	339049	30.000,00
401010633112978311 - Polícia Civil	01500000001	339046	150.000,00
431010812212978339 - SEASTER	01500000001	339036	150.000,00
431010812212978339 - SEASTER	01500000001	339036	120.000,00
431010833112978311 - SEASTER	01500000001	339046	100.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	700.000,00
672011612212978339 - COHAB	01500000001	339036	200.000,00
672011612212978339 - COHAB	01500000001	339048	100.000,00
672011633112978311 - COHAB	01500000001	339046	200.000,00
771012413115088233 - SECOM	01500000001	339039	80.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	01500000001	339020	112.068,00
852010612212978339 - PCEPA	01500000001	339036	200.000,00
852010633112978311 - PCEPA	01500000001	339046	800.000,00
852010633112978312 - PCEPA	01500000001	339049	300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	50.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	339008	150.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	339036	150.000,00

922012033112978312 - ADEPARÁ	01500000001	339049	100.000,00
971010342115028831 - SEAP	01500000001	339039	613.723,80
TOTAL			5.077.791,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3484, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orago(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 20.135.884,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.135.884,30 (Vinte Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEOP	01500000001	449051	233.963,84
071011581114997659 - SEOP	01500000001	444042	100.000,00
071011581114997659 - SEOP	01500000001	449051	231.979,45
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	644.527,34
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	300.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339032	771.760,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	1.500.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	16.253.653,67
TOTAL			20.135.884,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 100945

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022-CCG/PA.

TERMO ADITIVO: 2º TAC

CONTRATO: 24/2022 – CCG/PA

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 24/2022-CCG/PA.

FUNDAMENTO: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024.

VALOR: R\$ 199.268,04 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

EXERCÍCIO: 2023.

ORÇAMENTO:

Esfera: 1 – Orçamento Fiscal

Unidade Gestora Responsável – UGR: 11105

Plano Interno: 4120008314C

Ação: 283028

Funcional Programática: 110105.04 122-1297

Projeto/Atividade: 8314

Fonte de recurso: 01500000001

Natureza de despesa: 339037

CONTRATADA: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.538.011/0001-31.

ENDEREÇO: Passagem Dalva, nº 505, Bairro: Marco, cidade: Belém-PA.

ORDENADOR

Karina Lima

Diretora de Administração e Finanças

Coordenadora de Relações Governamentais, respondendo.

Portaria nº 2.708/2023-CCG, de 1º de setembro de 2023.

Protocolo: 1009395